



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Coordenadoria de Controle Interno

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DAS UNIDADES - RANAT
(Art. 20 da IN AGE N.º 47, de 2018)

ÓRGÃO: Unidade Gestora Encargos Gerais do estado – Sob a Supervisão da SEFAZ

EXERCÍCIO: 2019

Percentual de Atingimento do Planejamento 50,00%

N.º	OBJETO	OBJETIVOS / RESULTADOS ESPERADOS	ESCOPO	ACHADOS	REALIZOU A ATIVIDADE?	JUSTIFICATIVA PELA NÃO REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE
1	Natureza jurídica e do negócio da unidade.	Verificar se o órgão cumpre os objetivos previstos na sua Lei de criação, Regimento Interno etc.	Análise do cumprimento dos objetivos corporativos previstos em seu Regimento Interno.	<p>Conforme já mencionado no RANAT de 2018, houve uma verificação no final daquele exercício financeiro, denominada Avaliação dos Controles Internos: Gestão dos Órgãos e Entidades, avaliação aquela em forma da aplicação de questionário específico, quando a SEFAZ, incluindo obviamente a UG Encargos Gerais do Estado, obteve o escore máximo de 4 (quatro).</p> <p>A partir de 01/01/2019, com a troca do Governo do Estado, a SEFAZ, juntamente com a UG Encargos Gerais do Estado, retornou à condição anterior, com a desincorporação das atividades de planejamento e orçamento, que foram para a Pasta da Casa Civil e Governança. Ficou constatado, mais uma vez, que a SEFAZ, incluindo a UG Encargos Gerais do Estado, possuem, de forma atualizada, e inclusive divulga, por meio de seu sítio eletrônico, o Organograma, Regimento Interno etc., com definição de funções e competências, com base nas seguintes normas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Decreto 46.628/2019, que alterou e consolidou a nova estrutura organizacional da SEFAZ;• Resolução SEFAZ n.º 48/2019, que aprovou o novo Regimento Interno da SEFAZ.	(X) Sim () Não	



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Coordenadoria de Controle Interno

2	Gestão no cumprimento dos objetivos estabelecidos no PPA.	Avaliar se as metas estabelecidas no PPA foram atingidas, analisando as causas e insucessos no desempenho da gestão.	Eficiência e eficácia no cumprimento dos objetivos estabelecidos; atingimento das metas físicas e financeiras; e análise das causas de possíveis insucessos.		<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Será melhor avaliada quando do encerramento contábil do exercício financeiro de 2019, inclusive com informações atualizadas no Sistema SIGO, Portal de Transparência e o próprio Quadro de Execução da Despesa. Concluído o trabalho, será inserido, em tópico específico, no Relatório Anual de Auditoria (RAA) de 2019, a ser juntado na respectiva Prestação de Contas (PCA).
3	Gestão Orçamentária.	Avaliar a existência de distorções significativas entre o planejamento e a execução de despesas e receitas, além de atestar conformidades de preceitos normativos e procedimentos aplicáveis a Despesas de Exercícios Anteriores e Restos a Pagar.	Análise das inconsistências no planejamento da receita e despesa; avaliação dos controles para gerenciamento e verificação da renúncia fiscal; e análise da execução orçamentária de DEA e RP.	Conforme relato no RANAT anterior, foi realizada atividade de auditoria para obtenção de informações a respeito da Receita Estadual, que também tem impacto, obviamente, na UG Encargos Gerais do estado, processo E-04/077/2/2018 , abrangendo os seguintes assuntos principais: Corregedoria Tributária (Relatório dos Serviços Desenvolvido); arquivos sobre o comportamento da Receita Estadual entregues ao TCE-RJ; Grupo de Trabalho (GT) para propostas de adequação e simplificação da Legislação Tributária; Grupo de Trabalho (GT) para elaboração de estudo de impacto orçamentário e financeiro dos benefícios fiscais. Apesar de reiteradas vezes solicitado, o referido processo não havia retornado, o que prejudicava a análise das respostas. Finalmente, em 17/01/2019, o processo foi devolvido, sendo diligenciado outras vezes, e o resumo atual das respostas e documentos obtidos até agora, que impactam UG Encargos Gerais do Estado é:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	

Continua.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Coordenadoria de Controle Interno

	De continuação.			<p>a) A Corregedoria Tributária de Controle Externo conseguiu comprovar a remessa anual do seu Relatório, ao Sr. Secretário, juntando a cópia do último encaminhado, à época, ou seja, o de 2017;</p> <p>b) Sobre os arquivos concernentes ao comportamento da Receita Estadual, a serem entregues, periodicamente, ao TCE-RJ, conforme Deliberação 246/2008, o Sr. Subsecretário da Receita informou que, apesar de encaminhados àquela Corte, não seria possível disponibilizar a esta Coordenadoria, em virtude do “sigilo fiscal que tais informações comportam”;</p> <p>c) Sobre o Grupo de Trabalho (GT) a respeito das propostas de adequação e simplificação da legislação tributária, continua pendente a respectiva conclusão, apesar da última resposta do sr. Subsecretário da Receita informar que estaria pronto até março de 2019. Já reiteramos, novamente, por mensagem eletrônica, em 10/12/2019. Assim sendo, não podemos atestar se tal Grupo de Trabalho (Portaria SSER 152/2018) cumpriu o que foi determinado;</p> <p>d) Sobre o Grupo de Trabalho (GT) para elaboração de estudo de impacto orçamentário e financeiro dos benefícios fiscais (Resolução SEFAZ 227/2018), até o momento, inclusive com última reiteração, via mensagem eletrônica, de 10/12/2019, não obtivemos êxito.</p> <p>A única resposta que conseguimos foi em 03/02/2019, quando o sr. Subsecretário da Receita informou que “o citado Grupo de Trabalho foi criado pelo Sr. Secretário de Estado de Fazenda, não cabendo a nós (eles) a manifestação a respeito”.</p>		
	Continua.					



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Coordenadoria de Controle Interno

	De continuação.			<p>Sobre as despesas, há outros tópicos deste RANAT, que melhor evidenciarão.</p> <p>Quanto à conformidade nos preceitos normativos e procedimentos aplicáveis às Despesas de Exercícios Anteriores e de Restos a Pagar, atestamos que a unidade segue as normas vigentes nos Decretos Estaduais n.º 46.654/2019 e n.º 41.880/2009 e suas alterações (DEA) e Lei Federal n.º 8.666/93 (RP), sendo que, essas últimas, de restos a pagar, deverão ser melhor avaliadas a sua execução no final do exercício financeiro, quando da liberação dos diversos demonstrativos contábeis a respeito.</p>		
4	Gestão Financeira.	Avaliar a gestão financeira e atestar as respectivas conformidades de preceitos e boas práticas a respeito.	Pagamentos por ofício (exceção); Conta Única do Estado (CUT); contas bancárias/SIAFE-RIO; extratos e saldos bancários conciliados.	<p>Conforme relato no RANAT anterior, foi realizada atividade de auditoria para obtenção de informações a respeito da gestão financeira e contábil, que inclui, obviamente, também a UG Encargos Gerais do estado, processo n.º E-04/077/100.003/2018, abrangendo os seguintes assuntos principais: Resolução SEFAZ n.º 228/2018 (pagamentos na ordem cronológica, por ofício etc); Grupo de Trabalho (GT) sobre ajustes no controle de disponibilidades do Tesouro; Grupo de Trabalho(GT) sobre aprimoramento de mecanismos de conciliação bancária.</p> <p>Apesar de reiteradas vezes solicitado, o referido processo não havia retornado, o que prejudicava a análise das respostas.</p> <p>Não obstante as diversas idas e vindas, o processo ainda não foi regularizado por completo, faltando informações importantes sobre as conclusões dos trabalhos de diversos Grupos de Trabalho, ou seja:</p>	(<input checked="" type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não	
	Continua.					



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Coordenadoria de Controle Interno

	De continuação.			<p>a) Foi diligenciado novamente para esclarecimentos sobre os trabalhos pertinentes à Resolução SEFAZ n.º 228/2018 (pagamentos na ordem cronológica, por ofício etc.);</p> <p>b) Da mesma forma, no sentido de esclarecer sobre a conclusão das atividades do Grupo de Trabalho instituído pela Resolução SEFAZ n.º 276/2018 (promoção do aperfeiçoamento de mecanismos de conciliação bancária do Tesouro Estadual);</p> <p>Sobre a Resolução SEFAZ 245/2018, que trata do Grupo de Trabalho para promoção do ajuste dos controles das disponibilidades financeiras do Tesouro Estadual, obtivemos resposta da Assessoria Especial, na qual há informações de que os procedimentos contábeis foram parametrizados pela Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado, e que foram submetidos ao Sr. Secretário de Estado de Fazenda, para definição, e, em caso positivo, que seguisse para a Subsecretaria de Finanças, para sua operacionalização.</p> <p>Observação: os Grupos de Trabalho, os quais não obtivemos informações sobre as conclusões dos respectivos trabalhos, serão objeto de novas diligências, no próprio processo E-04/077/100.003/2018, citado anteriormente, no início deste item 4 (Gestão Financeira).</p>		
--	-----------------	--	--	--	--	--



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Coordenadoria de Controle Interno

5	Gestão Contábil-Patrimonial.	Avaliar a gestão contábil-patrimonial e atestar as conformidades de RP, Créditos Inscritos na Dívida Ativa e Despesas de Exercícios Anteriores.	Avaliação de RPNP, validação de valores inscritos em Dívida Ativa, Despesas de Exercícios Anteriores, Créditos por Dano ao Patrimônio, Contas do Patrimônio Líquido, Ajustes de Exercícios Anteriores e de Avaliação Patrimonial.		() Sim (X) Não	Não houve tempo hábil, inclusive em função da carência de servidores que tinham que atuar em outras frentes prioritárias de auditoria, ao longo do exercício financeiro. Observe-se, ainda, que, sobre a Dívida Ativa, há que se criar meios e ferramentas adequadas de auditoria.
6	Gestão Orçamentária.	Verificar a existência de superávit financeiro, por fontes de recursos, nas hipóteses de alterações orçamentárias ocorridas no exercício financeiro.	Avaliação das alterações orçamentárias ocorridas no exercício financeiro quanto aos aspectos considerados na legislação vigente, tanto para créditos adicionais quanto para remanejamentos, transposições e transferências de créditos orçamentários.		() Sim (X) Não	Não recebemos qualquer processo a respeito.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Coordenadoria de Controle Interno

7	Gestão das Transferências Financeiras Concedidas.	Atestar a conformidade da legalidade dos atos de concessão e execução das transferências financeiras concedidas e a regularidade das prestações de contas.	Avaliação da legalidade dos atos de concessão, a realização de fiscalização da parceria e a análise das prestações de contas, pelas autoridades concedentes.		() Sim (X) Não	<p>Não há registro de ocorrência de celebração desse tipo de instrumento.</p> <p>A única parceria que se mantém, pela UG SEFAZ, é com a Fundação Estadual Leão XIII, para fornecimento de mão de obra dos chamados "Patrolheiros", cujo instrumento não prevê transferência direta de recursos àquela instituição, mas sim por meio de depósito direto em conta bancária dos menores trabalhadores.</p>
08	Controles Internos.	Monitorar o trabalho de levantamento dos controles internos.	Avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos, com vistas a garantir que os objetivos estratégicos do órgão sejam atingidos, considerando os seguintes elementos do sistema de controle interno: ambiente de controle, avaliação de riscos, atividades de controle, informação, comunicação e monitoramento.		() Sim (X) Não	<p>Foram priorizadas outras verificações, haja vista que, no final de 2018, já havia sido feito trabalho semelhante, em conjunto com a Auditoria Geral do Estado, quando, dos escores de 1 a 4, a SEFAZ, incluindo, obviamente, a UG Encargos Gerais, obteve, na sua avaliação o escore <u>3,58</u>, considerado bom.</p> <p>OBS.: assunto amplamente tratado no RANAT anterior de 2018.</p> <p>No que se refere à Avaliação de Riscos, bem como a Matriz de Riscos (Anexo II), previstas, respectivamente, nos incisos II dos Artigos 8.º e 25 da IN AGE n.º 47/2018, informamos não foi possível, pois ainda não</p>
	Continuação.					



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Coordenadoria de Controle Interno

	De continuação.					prosperou a efetiva implantação da gestão e mitigação de riscos, apesar de todos os esforços ao longo do ano, que culminou com a publicação da Resolução SEFAZ n.º 81, de 14/11/2019, que instituiu o Sistema SEFAZ VALOR – Sistema de Conformidade e Integridade Pública da SEFAZ, no que estaremos monitorando. OBS.: Este assunto também foi abordado no item n.º 18 deste RANAT (Plano de Ação).
09	Demonstrações Contábeis e Relatórios Financeiros.	Assegurar que as demonstrações contábeis foram elaboradas, conforme normas de contabilidade aplicada ao setor público.	Avaliação da conformidade e efetividade dos controles internos, quanto à elaboração das demonstrações contábeis.	Tendo como base o exercício findo de 2018, por meio dos demonstrativos juntados na respectiva Prestação de Contas Anual de Gestão da UG Encargos Gerais do Estado, processo n.º E-04/407/36/2019. A PCA de 2019 ainda não deu entrada nesta Coordenadoria e terá um prazo até mais dilatado para remessa, haja vista que a UG Encargos Gerais do Estado não está incluída no rol de unidades selecionadas pelo TCE-RJ, para julgamento, neste ano de 2020.	(<input checked="" type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não	
10	Ordem Cronológica dos Pagamentos.	Validar se o órgão observa a ordem cronológica dos pagamentos realizados.	Avaliação da observância da ordem cronológica dos pagamentos, estabelecida pelo art. 5.º da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.	Vide teor das informações contidas no item n.º 4 deste RANAT (Gestão Financeira), tendo como base as respostas contidas no processo n.º E-04/077/100.003/2018, também mencionado naquele mesmo item.	(<input checked="" type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não	



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Coordenadoria de Controle Interno

11	Monitoramento da Implementação das Determinações e/ou Recomendações do Tribunal de Contas do Estado e/ou Auditoria Geral do Estado.	Monitorar a implementação das Determinações e Recomendações exaradas pelo TCE e AGE.	Monitoramento da implementação das Determinações e Recomendações exaradas pelos Órgãos de Controle Interno e Externo.	Vide item n.º 14 do RANAT/2019 da SEFAZ, que também instrui este processo n.º E-04/077/2/2019, consolidando todo esse tópico relativo a recomendações dos órgãos de controle interno e externo.	(<input checked="" type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não	
12	Tomada de Contas.	Validar os procedimentos de Tomadas de Contas executadas pela gestão do órgão.	Analisar os procedimentos de tomada de contas quanto à descrição do fato, identificação do(s) responsável(eis), observando o nexo causal e excludentes de responsabilidade entre a conduta do agente e do dano.		(<input type="checkbox"/>) Sim (<input checked="" type="checkbox"/>) Não	Não houve ocorrência de Tomada de Contas na Unidade Gestora Encargos Gerais do Estado, período de 01/01 a 31/12/2019.
13	PLANAT/2020	Elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna/PLANAT, do exercício financeiro de 2020, de acordo com orientações normativas da AGE, à época.	Instruir e encaminhar o PLANAT/2020, à Auditoria Geral do Estado, dentro do prazo estabelecido em instrução normativa específica.	Estamos, na presente data, em fase de pré-elaboração, aguardando instruções da Auditoria Geral do Estado, de como aquele Órgão determinará a apresentação do Planejamento Anual de Auditoria de 2020.	(<input checked="" type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não	



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Coordenadoria de Controle Interno

14	RANAT/2019	Elaborar o Relatório Anual de Atividades – RANAT de 2019, de acordo com o art. 20 da IN AGE n.º 47/2018.	Juntada do RANAT de 2019, no respectivo processo do PLANAT, n.º E-04/077/2/2019 (este), para encaminhamento, à Auditoria Geral, no prazo-limite de 15/03/2020, conforme determina a IN AGE n.º 47/2018.	Trata-se deste documento, em fase de elaboração, neste momento.	(<input checked="" type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não	
15	Relatório Anual e Parecer de Auditoria – 2018.	Elaborar o Relatório Anual de Auditoria (RAA), e o Parecer de Auditoria, exercício financeiro de 2018, conforme INs AGE n.º 40/2017 e 48/2019..	Relatório e Parecer de Auditoria, para a Prestação de Contas Anual de Gestão de 2018 (PCA), sabendo-se que a UG Encargos Gerais do Estado não foi uma das unidades indicadas para apresentação da sua PCA ao TCE-RJ – Portaria SGE n.º 03, de 19/12/2018.	Relatório e Parecer de Auditoria elaborados, na respectiva PCA, processo E-04/407/36/2019, encaminhado à Controladoria Geral do Estado, dentro do prazo-limite, para análise e certificação, inclusive já retornou à SEFAZ, para arquivamento, já que, no final de 2018, não foi incluída no rol de unidades sujeitas à remessa da sua Prestação de Contas, em 2019, ao TCE-RJ .	(<input checked="" type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não	



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Coordenadoria de Controle Interno

16	Procedimentos Analíticos – Anexo IV da IN AGE n.º 47/2018.	Acompanhar as contas consideradas relevantes na análise de riscos.	Com base em informações extraídas em Balanços e Demonstrações de exercícios anteriores, proceder à análise de contas contábeis, utilizando como papel de trabalho o próprio Anexo IV da IN AGE n.º 47/2018. As contas que apresentarem maior materialidade e relevância deverão ser examinadas com maior profundidade, dada a materialidade e riscos inerentes.		<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	No aguardo das condições de implementar o Plano de Ação para tal, dentro de uma análise de riscos sob a supervisão do Setor Contábil da SEFAZ e Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado, assunto discorrido no item que segue n.º 17.
17	Mapa de Indicadores – Anexo V da IN AGE n.º 47/2018.	Acompanhar a saúde financeira, rentabilidade, eficácia de gestão, entre outras.	Proceder, com base em informações extraídas em Balanços de exercícios anteriores, a análise dos diversos quocientes, utilizando, como papel de trabalho, o próprio Anexo V da IN AGE n.º 47/2018.		<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Da mesma forma, no aguardo das condições de implementar o Plano de Ação, conforme justificativa contida no item anterior n.º 16.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Coordenadoria de Controle Interno

18	Plano de Ação	Elaborar, com a participação da alta administração, de responsáveis das áreas específicas, monitorado por esta COCINT, o acompanhamento das atividades e/ou controles internos reventivos.	Proceder a classificação das ações relacionadas, ou seja: “Concluído”, “Em Andamento”, “Atrasado” ou “Cancelado”.		() Sim (X) Não	Conforme previsto nos artigos 18 e 19 da IN AGE n.º 47/2018, não foi possível, ainda, a implementação do referido Plano de Ação, pois ainda não prosperou a efetiva implantação da gestão e mitigação de riscos, apesar de todos os esforços ao longo do ano, que culminou com a publicação da Resolução SEFAZ n.º 81, de 14/11/2019, que instituiu o Sistema SEFAZ VALOR – Sistema de Conformidade e Integridade Pública da SEFAZ, no que estaremos monitorando. OBS.: Este assunto também está sendo tratado no item n.º 08 deste RANAT (Controles Internos).
----	---------------	--	---	--	----------------------	--

Eis o RANAT/2019 da Unidade Gestora Encargos Gerais do Estado – Sob a Supervisão da SEFAZ.

Junte-se ao respectivo processo do PLANAT/2019 n.º E-04/077/2/2019, conforme § 1.º do art. 20 da IN AGE n.º 47/2018, com vistas à Auditoria Geral do Estado/CGE-RJ.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 2020.

Diniz de Oliveira Nunes

Auditor do Estado

Assessor

ID 2012203-9 CRC-RJ 75.748